

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2010*

Revogada pela Resolução nº 12/2016 do Conselho Universitário

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº ~~25.408/2009-51~~ — **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. ~~Prorrogar até 31 de dezembro de 2010 o atual Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), estabelecido por meio da Resolução nº 06/2008 deste Conselho*.~~

Art. 2º. ~~Alterar a Resolução nº 06/2008 deste Conselho, da seguinte forma:~~

~~I. acrescer 6 (seis) bolsas PAD no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada para atender áreas técnicas da Prefeitura Universitária;~~

~~II. acrescer 3 (três) bolsas PAD no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender ao Projeto Reforço Escolar, vinculado à Secretaria de Inclusão Social (SIS) desta Universidade;~~

~~III. o Projeto GRIARTE passa a dispor de 5 (cinco) bolsas;~~

~~IV. o Projeto de Inclusão Digital — Núcleo de Cidadania Digital passa a dispor de 32 bolsas;~~

~~V. acrescer 5 (cinco) bolsas em Projetos Especiais, distribuídas pela Administração Central, sendo 3 (três) para atender ao Núcleo de Processamento de Dados (NPD) e 2 (duas) à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).~~

Art. 3º. ~~Designar Comissão Especial com a finalidade de:~~

~~I. realizar estudo sobre o atual PIB/UFES, referente à distribuição, a utilização, o valor de cada bolsa e o impacto financeiro no orçamento desta Universidade, e~~

~~II. elaborar projeto de resolução visando criar, em cumprimento à política de permanência na Universidade, o PIB/UFES de caráter permanente.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 4º. A Comissão descrita no Artigo 3º desta Resolução terá a seguinte composição:

Nome	Representação
Armando Biondo Filho	Conselho Universitário
Antônio Lopes de Souza Neto	
1 (um) discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) dentre os membros do Conselho Universitário	Pró-reitorias
1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Administração (PROAD)	
1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX)	
1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)	
1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG)	
1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)	

Parágrafo único. As indicações deverão ocorrer até dia 04 de junho de 2010.

Art. 5º. O projeto de resolução citado no Artigo 3º desta Resolução deverá contemplar, dentre outras coisas, o detalhamento das bolsas, os beneficiários, e a quem cabe a coordenação e a fiscalização desse Programa.

Art. 6º. Alterar o § 1º do Artigo 1º da Resolução nº 03/2003 deste Conselho da seguinte forma:

Onde está escrito:

“§ 1º O programa disponibilizará 14 (quatorze) bolsas no valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.”

Leia-se:

“§ 1º O programa disponibilizará 17 (dezessete) bolsas no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais”.

Art. 7º. Revoga-se a Resolução nº 46/2009 deste Conselho.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2010.

RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE

**O prazo descrito pelo Art. 1º desta Resolução foi prorrogado pela Resolução nº. 51/2010 do Conselho Universitário.*